



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

EDITAL 22/2020 - PAS/IFSULDEMINAS

27 de agosto de 2020

EDITAL Nº 22 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Passos torna público o presente Edital do Programa de Apoio a Projetos de Ensino instituído pelas Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e convoca os interessados a apresentarem propostas de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS sob organização e coordenação de servidores docentes ou técnicos administrativos ligados às atividades de ensino do campus.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo promover o cadastramento de Projetos de Ensino com fomento em sua interface com a Pesquisa e a Extensão, desenvolvidos no âmbito do IFSULDEMINAS - Campus Passos, bem como a publicização dos Projetos de Ensino que visam a ampliação das oportunidades de aprendizagem, a superação de dificuldades no processo ensino aprendizagem e o fortalecimento das ações para permanência e êxito dos estudantes matriculados nos cursos técnicos, de graduação e pós-graduação, sobretudo no período de atividades remotas.

1.1. Poderão ser cadastrados projetos que atendam:

- a. Soluções para o monitoramento e acompanhamento dos estudantes em atividades online;
- b. Iniciativas que propiciem a oferta de monitorias, tutorias, grupos de estudos e/ou atividades de reforço de conteúdos;
- c. Projetos de inovação que propiciem o alcance dos estudantes e a recuperação de conteúdos de aprendizagem;
- d. Soluções criativas para o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- e. Projetos inovadores para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- f. Soluções, projetos e melhorias de processos de ensino-aprendizagem em contexto de ensino remoto;
- g. Soluções e projetos inovadores para oferta e apoio de estágio e aulas práticas em contexto remoto, sendo o estágio remoto apenas para alunos formandos, concluintes de 2020, cursando o último ano/período de seu curso - com exceção ao curso de Licenciatura em Matemática, permitido a partir do 5º período;
- h. Projetos que contemplem a elaboração e a confecção de materiais didáticos.

2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS

2.1. Dos Servidores Participantes:

2.1.1. Para poder participar do Edital autorizado por este programa é obrigatório que o proponente do Projeto atenda aos requisitos explicitados abaixo:

I - Se submetido por servidor do quadro do IFSULDEMINAS:

- a. Ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao Ensino;
- b. Estar em atividade no IFSULDEMINAS - Campus Passos no período de vigência da proposta;
- c. O servidor proponente será o Coordenador e o responsável pela execução do projeto;
- d. Em caso de afastamento, deverá ocorrer a prévia comunicação ao NIPE e a posterior substituição da Coordenação do Projeto.

II - Se submetido pelos Colegiados/NDEs de Curso:

- a. Ser acompanhado de Ata do Colegiado/NDE demonstrando concordância dos membros com o Projeto a ser

executado e indicação expressa do docente responsável pelo seu acompanhamento, que poderá ser o Coordenador de Curso e/ou docente nomeado pelo Colegiado;

- b. O Coordenador e responsável pela execução e gestão será indicado pelo próprio Colegiado/NDE no texto do Projeto, desde que atenda aos critérios em ser servidor docente (efetivo ou substituto) ou técnico administrativo ligado ao Ensino.

2.2. Cada proponente poderá apresentar até 2 (dois) Projetos de Ensino ao presente Edital, considerando o limite orçamentário.

2.3. O Projeto deverá, obrigatoriamente, contemplar o envolvimento de discentes, enquanto público alvo e também em sua execução.

2.4. Dos Estudantes Participantes:

2.4.1. Poderão participar dos projetos submetidos a este Edital estudantes bolsistas e voluntários.

2.4.2. São requisitos para estudantes participarem como integrantes da equipe de execução dos projetos contemplados por este edital:

- a. ser estudante regularmente matriculado em curso presencial do IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- b. permanecer com matrícula ativa enquanto durar a execução do Projeto;
- c. ser estudante oriundo de escola pública, exceto se aluno voluntário. Em caso de aluno bolsista, se matriculado em Curso Técnico, deverá comprovar escolaridade pública no Nível Fundamental e, se matriculado em Curso Superior, deverá comprovar escolaridade pública no Nível Médio;
- d. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, sob orientação do(a) Coordenador(a)/Orientador(a) da proposta;
- e. ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto, quando da submissão do Projeto, as quais deverão ser realizadas de forma online, durante o período de Ensino Remoto Emergencial, sob orientação do Coordenador do Projeto;
- f. ter disponibilidade para atuar 6 (seis) horas por semana para atender as atividades descritas no Projeto, sendo os dias e horários definidos pelo Coordenador do Projeto;
- g. não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- h. não estar usufruindo de qualquer outro tipo de remuneração, bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional, com exceção dos auxílios estudantis ou em caso de aluno voluntário;
- a. apresentar ao coordenador do projeto o Relatório de Atividades e o Relatório Final do Projeto, contendo os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- j. fazer referência à condição de bolsista do IFSULDEMINAS em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados, citando este Edital conforme "O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do IFSULDEMINAS, em formato de bolsa, mediante Edital IFSULDEMINAS-Passos 22/2020 referente ao Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria", exceto se aluno voluntário;
- k. devolver ao IFSULDEMINAS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, exceto se aluno voluntário;
- ax. ser aprovado em processo de seleção, caso o projeto seja aprovado.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

3.1. A inscrição do projeto será realizada pelo seu Coordenador mediante cadastro e submissão a este Edital, conforme modelo disponível no anexo I, via GPPEX <<https://gppe.x.ifsuldeminas.edu.br/index.php/login>> de acordo com o cronograma apresentado;

3.1.1. Não seguir o modelo proposto implica em desclassificação automática do projeto no processo de avaliação.

3.2. Uma vez que na ocasião da submissão do projeto ainda não estarão selecionados os alunos participantes, estes podem constar no campo 'Membros do Projeto' como 'discente bolsista 01', 'discente bolsista 02', 'discente voluntário 01', 'discente voluntário 02' e assim por diante, prevendo, entretanto, o número total de discentes participantes.

3.3. Os seguintes passos devem ser seguidos para a submissão no GPPEX:

- a. Preencher todas as informações e anexar o projeto;
- b. Ao final, selecionar este Edital (22/2020) e clicar em 'incluir' - o Edital selecionado aparecerá logo abaixo para conferência;
- c. Clicar em 'salvar';
- d. Em 'Meus Projetos', na coluna 'Ações', clicar no botão referente ao projeto que acabou de salvar e que deseja submeter a este Edital - o cadastro do projeto será aberto novamente;
- e. Conferir o preenchimento e, com a certeza das informações corretas, ir ao final e clicar em 'Submeter projeto ao edital selecionado'.
- f. A correta submissão termina quando, em 'Meus projetos', o projeto enviado aparecer como 'em análise' na coluna 'Status'.

3.4. A instituição não se responsabiliza por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

4. DAS CONDIÇÕES, DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. O projeto apresentado deverá ter como objetivo fundamental a implantação de práticas pedagógicas ou currículos inovadores no âmbito dos cursos ofertados pelo FSULDEMINAS - Campus Passos e estar relacionado com pelo menos uma das dimensões prioritárias elencadas no item 1.1.

4.2. Os Projetos serão atendidos com os recursos financeiros destinados à essa finalidade, respeitados os seguintes critérios:

- I. Será dada prioridade para a seleção de ao menos um projeto por curso dentre os 9 cursos presenciais com atividades letivas no segundo semestre letivo de 2020 (4 cursos técnicos e 5 cursos de graduação) do campus, desde que o curso tenha projeto(s) dentro das normas estabelecidas neste edital;
- II. Uma vez atendidos todos os cursos, que tenham projetos conforme as normas, com um dos projetos submetidos, em havendo disponibilidade de recursos financeiros, será dada prioridade em se contemplar um segundo projeto para cada um dos cursos citados, respeitadas as mesmas condições;
- III. Caso ainda haja disponibilidade de recursos financeiros, poderão ser contemplados projetos, livremente de seus cursos de atuação, de acordo com a ordem classificatória geral.

4.3. Será instituída uma Comissão de Análise de Projetos, composta por no mínimo 3 participantes, servidores efetivos docentes e/ou técnico-administrativos ligados diretamente às atividades de ensino, responsável pela avaliação dos projetos apresentados, classificando-os de acordo com os critérios definidos por este Edital, em ordem decrescente de classificação.

4.4. Os servidores que compuserem a Comissão de Análise de Projetos não poderão submeter projetos ou serem integrantes da equipe de execução.

4.5. Poderão ser classificados tantos projetos quantos forem possíveis, diante do limite orçamentário previsto para este Programa.

4.6. Todos os documentos submetidos devem ser assinados preferencialmente via SUAP, ou em documento original assinado e digitalizado.

4.7. O Projeto de Ensino a ser submetido deve apresentar, no mínimo, introdução (com justificativa), objetivos, metodologia, cronograma, orçamento e resultados esperados, conforme modelo apresentado no anexo I.

4.7.1. Considerando a complexidade de cada Projeto, a critério do proponente, poderá conter outros tópicos que se fizerem necessários, a exemplo: avaliação, publicização, referências, dentre outros.

4.8. As propostas deverão contar com a anuência, acompanhamento e colaboração do(s) Coordenador(es) do(s) Curso(s) envolvido(s) no Projeto, bem como com acompanhamento do Setor Pedagógico.

4.9. O Projeto poderá envolver quantos servidores forem necessários para garantir a integração entre os componentes curriculares, devendo apontar o Servidor-Coordenador, que será responsável pela gestão e prestação de contas.

4.10. Projetos que envolvam experimentação com animais deverão ser submetidos ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA (ceua@ifsulde Minas.edu.br) deve ser imediatamente informada ao NIPE, implicando a desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

4.11. Projetos de ensino em interface com a pesquisa que envolvam seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), de acordo com o que estabelece a Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS. A não aprovação do projeto no Comitê de Ética da Pesquisa (Plataforma Brasil) deve ser imediatamente informada ao NIPE, implicando a desclassificação do projeto e restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento da bolsa.

4.12. Os critérios para deferimento dos Projetos são definidos neste edital observando os seguintes requisitos:

- a. Projeto não contemplado por outro Edital com fomento;
- b. Projeto que proponha intervenção junto aos estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação, presenciais, do IFSULDEMINAS - Campus Passos;
- c. Projeto que propicie oportunidades de aprendizagem que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante;
- d. Projeto que vise sanar fragilidades no processo de aprendizagem do estudante, sobretudo no âmbito das atividades remotas;
- e. Projeto que contribua para o fortalecimento do processo de aprendizagem visando a melhoria do desempenho acadêmico do estudante;
- f. Projeto que contenha proposta de monitorias e/ou atividades de reforço de conteúdos, principalmente os conteúdos trabalhados durante o período de atividades remotas;
- g. Projeto que contemple o atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas;
- h. Projeto que explore formas inovadoras para execução de atividades práticas em contexto remoto;
- a. Projetos que proponham ações interdisciplinares no contexto remoto, com propostas de atividades e avaliações que envolvam duas ou mais disciplinas na mesma turma/curso;
- j. Projetos que contemplem a comunidade acadêmica em situação de vulnerabilidade social;
- k. Clareza e completude do texto do projeto enviado.

4.13. Critérios eliminatórios:

- I. Projeto não submetido a este edital, via Sistema GPPEX, até a data limite prevista no cronograma;
- II. Projeto não submetido conforme modelo apresentado no anexo I;
- III. Descumprimento dos requisitos deste edital.

4.14. Critérios classificatórios:

- I. As propostas que se enquadrarem em todos os critérios deste edital serão encaminhadas para avaliação e parecer da Comissão de Avaliação;
- II. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento das mesmas até o limite orçamentário disponível para este edital;
- III. O segundo projeto de um mesmo proponente será contemplado após o atendimento das propostas válidas dos demais proponentes que submeteram apenas 1 proposta;
- IV. A pontuação dos projetos será dada pela média das avaliações dos avaliadores;
- V. Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:
 - A. Maior nota no tópico Objetivos;
 - B. Maior nota no tópico Justificativa;
 - C. Maior nota no tópico Metodologia;
 - D. Maior tempo de serviço no Campus Passos.

4.15. Os projetos serão avaliados de acordo com a ficha de avaliação apresentada no anexo IV.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O orçamento destinado ao presente edital é, a princípio, de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme OFÍCIO-CIRCULAR 1/2020 - DAE/PROEN/RET/IFSULDEMINAS de 04/08/2020.

5.1. Os recursos disponíveis para execução deste edital são ligados à Assistência Estudantil e não podem ser utilizados para estudantes de cursos a distância;

5.2. O recurso é prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade, e fica a critério do Coordenador do projeto contemplar essa questão no processo de seleção dos discentes bolsistas participantes;

5.3. Prioritariamente serão contemplados Projetos a serem executados dentro do ano letivo de 2020.

5.3.1. Excepcionalmente, em 2020, motivado pela pandemia da Covid-19, os projetos poderão ser estendidos para além do ano civil e de acordo com o calendário do Campus aprovado no CONSUP;

5.3.2. Considerando haver no Campus Passos 9 (nove) cursos presenciais com atividades letivas no segundo semestre letivo de 2020, ficam destinados, a princípio, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para projetos de cada curso, desde que os cursos apresentem projetos conforme as normas estabelecidas neste Edital;

5.3.3. Uma vez atendidos todos os cursos, ou caso algum curso não tenha projeto submetido ou contemplado de acordo com os critérios deste Edital, em havendo disponibilidade de recursos financeiros, tais recursos poderão ser atribuídos a projetos de outros cursos que podem, assim, ultrapassar o valor limite citado no item anterior.

5.4. O recurso financeiro apenas pode ser aplicado em bolsas destinadas aos estudantes que comporão as equipes dos Projetos aprovados.

5.4.1. As bolsas serão no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para 6 (seis) horas de atividades semanais voltadas ao projeto.

5.4.2. Não é possível o recebimento de bolsas pelos docentes, servidores ou pelos próprios discentes em contas de terceiros. O valor deve ser depositado em conta de titularidade do discente.

5.5. O recurso financeiro referente a este Edital não pode, em hipótese alguma, ser aplicado em aquisição de materiais ou outros recursos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

6.1. São atribuições dos Coordenadores de Projetos:

- a. zelar pelo cumprimento dos prazos;
- b. apresentar o Projeto na(s) Coordenação(ões) do(s) Curso(s) onde será aplicado, para devida anuência, acompanhamento e colaboração;
- c. responsabilizar-se pela seleção do(s) bolsista(s), por meio de Edital aberto a toda a comunidade escolar/acadêmica do IFSULDEMINAS - Campus Passos, mantendo documentação comprobatória relacionada;
- d. manter o controle de frequência e de desempenho dos bolsistas. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista, eventual substituição e/ou devolução de recursos à União.
- e. proceder a substituição, possível apenas até novembro de 2020, ou o desligamento do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Edital ou fatores que o impeçam de exercer a atividade. O coordenador deve encaminhar ao NIPE um ofício contendo:
 - i. Justificativa do pedido de substituição;

- ii. Relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- iii. Nova documentação do bolsista substituto ou documento de disponibilização da bolsa.

- f. garantir que os resultados do Projeto, parciais e/ou finais, sejam devidamente documentados dentro do período de vigência do Edital;
- g. anexar ao GPPEX o Relatório Final com a comprovação e apresentação dos resultados;

i. O Relatório é obrigatório e deverá ser submetido. A não submissão do Relatório no prazo devido e quaisquer outras pendências condicionam situação de inadimplência do Coordenador e do Bolsista, os quais ficarão impedidos de participar de novos editais internos ao IFSULDEMINAS até que as pendências sejam resolvidas.

- h. definir as atribuições dos integrantes do Projeto, produzindo os Planos de Trabalho Individualizados, conforme modelo no anexo II;
- a. definir os horários de execução e as atividades que serão desenvolvidas pelos bolsistas;
- j. após a conclusão e aprovação de finalização do Projeto, informar ao SERPEX para Certificação, fornecendo os dados necessários;
- k. fazer menção à bolsa recebida por meio deste programa nas publicações resultantes dos projetos aprovados.

6.2. São atribuições do discente bolsista:

- a. Desenvolver um Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o Coordenador do projeto;
- b. Cumprir a carga horária definida para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, bem como as normas e regulamentos vigentes no Campus Passos e no setor/local onde for desenvolver suas atividades;
- c. Apresentar ao coordenador o(s) relatório(s) das atividades desenvolvidas, para que o mesmo os encaminhe para análise no prazo determinado no presente Edital.
- d. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, ou pode ser realizada a troca do bolsista até novembro de 2020, se:
 - i. O BOLSISTA abandonar o curso ou ficar reprovado por faltas em 30% das disciplinas em que estiver matriculado ou dos créditos cursados;
 - ii. O BOLSISTA suspender sua matrícula do curso;
 - iii. O BOLSISTA trancar a matrícula do curso;
 - iv. O BOLSISTA concluir o curso ou transferir-se para outra instituição;
 - v. O BOLSISTA deixar de comparecer, durante 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) intercalados, às atividades programadas sem justificativa aceita pelo Coordenador;
 - vi. O BOLSISTA passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pelo IFSULDEMINAS ou por outras Instituições, excetuando-se os Auxílios Estudantis;
 - vii. O BOLSISTA estiver realizando função remunerada com vínculo empregatício.
- e. Os elementos apresentados no item anterior, com exceção do 'vi' e do 'vii', também podem ocasionar o desligamento ou a substituição de alunos participantes voluntários do Projeto;
- f. Este Edital, que regulamenta a distribuição de bolsas aos projetos selecionados, não cria, nem envolve qualquer espécie de relação de emprego entre o BOLSISTA ou o VOLUNTÁRIO e o IFSULDEMINAS.
- g. O BOLSISTA deverá declarar que aceita a BOLSA DO PROGRAMA, comprometendo-se a cumprir o disposto no Edital e no projeto.

6.3. São atribuições dos integrantes da equipe de execução do projeto:

- a. ter ciência das atribuições e, se bolsista, assinar o Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;
- b. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Projeto;
- c. cumprir com as atividades designadas pelo Coordenador do Projeto.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ao serem divulgados os Resultados do processo seletivo, os interessados poderão apresentar recursos até às 17h do dia seguinte, a serem analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos, que apresentará o Resultado Final, conforme cronograma apresentado.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser realizados por meio do preenchimento do Anexo V, devidamente assinado via SUAP ou em documento original digitalizado, encaminhado por e-mail ao NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br) no prazo estabelecido no item anterior.

7.2.1. Somente serão aceitos pedidos de recurso apresentados pelo orientador do projeto e no modelo do Anexo V.

8. CRONOGRAMA

8.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

--	--

Ação	Prazo / Data
Publicação do edital	27/08/2020
Inscrições	27/08/2020 a 10/09/2020
Análise/Seleção	11/08/2020 a 17/09/2020
Publicação dos resultados parciais	17/09/2020
Apresentação de recursos	18/09/2020
Resultados finais	21/09/2020
Seleção discentes para projeto	21/09/2020 a 01/10/2020
Entrega documentos bolsistas	02/10/2020
Início das atividades	05/10/2020
Vigência do edital	outubro/2020 a março/2021
Submissão relatório final	30 dias após finalização do projeto

9. DO RELATÓRIO E DO ENCERRAMENTO DO PROJETO

9.1. Ao final do Projeto, caberá ao proponente o cadastro do Relatório Final, conforme modelo disponível no anexo III, no GPPEX.

9.2. O prazo para o envio do Relatório é em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

9.3. A não apresentação, por parte do proponente, do Relatório, ou não ficando comprovada a adequada realização do projeto, implicará na devolução do auxílio financeiro recebido pelos participantes durante o projeto e na situação de pendência junto ao NIPE, impossibilitando a participação em qualquer outro edital do IFSULDEMINAS.

10. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Os coordenadores dos projetos deverão encaminhar via e-mail ao NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br), os seguintes documentos comprobatórios referentes aos discentes participantes, até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final:

- a. Cópia de documentos que comprovem RG e CPF;
- b. Cópia de comprovante de abertura ou titularidade de conta bancária (em qualquer banco), exceto se aluno voluntário;
- c. Termo de compromisso do bolsista (Anexo VI), exceto se aluno voluntário;
- d. Para estudantes menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsável, autorizando o recebimento da bolsa (Anexo VII), exceto se aluno voluntário;
- e. Documentação que comprove o processo de seleção do bolsista;
- f. Documentação do orientador comprovando os critérios de seleção dos bolsistas (edital de seleção do bolsista).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.2. A participação neste Programa de Apoio a Projetos de Ensino implica a aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com o NIPE, por meio do e-mail (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br), ou pessoalmente com os membros do NIPE e Coordenadoria Geral de Ensino.

11.4. Qualquer alteração, em partes ou no todo do projeto, deve ser submetida para apreciação e aprovação pelo NIPE.

11.5. O não cumprimento do projeto aprovado pela comissão, em conformidade com o planejamento apresentado quando de sua submissão ou alteração devidamente aprovada, acarretará a devolução do auxílio financeiro, seguido de providências administrativas na forma da lei.

11.6. Durante a execução, o projeto poderá ser acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, pela equipe da DAE e/ou pelo NIPE;

11.6.1. O NIPE pode requerer a qualquer momento o Relatório de Atividades do Projeto.

11.6.2. Durante a execução do projeto/evento, toda e qualquer comunicação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica para o e-mail do NIPE (nipe.passos@ifsuldeminas.edu.br).

11.7. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o

período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei no. 8.212, de 24/07/91.

11.8. Finda a execução do Projeto, caso exista saldo financeiro existente em razão de desistência ou desligamento de bolsista, apurados os valores, é obrigatória a devolução destes à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE).

11.9. Os Projetos contemplados com recursos serão divulgados no site institucional.

11.10. Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a divulgação dos Projetos, uso de imagem e toda e qualquer veiculação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

11.11. O presente Edital será executado conforme disponibilidade orçamentária definida pela DAE ou, a critério do Campus, no uso de orçamento próprio, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recursos financeiros.

11.12. A publicação dos artigos científicos resultantes dos Projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste Edital conforme “O presente trabalho foi realizado com apoio financeiro do IFSULDEMINAS, em formato de bolsa, mediante Edital IFSULDEMINAS-Passos 22/2020 referente ao Programa de Apoio a Projetos de Ensino da Reitoria”.

11.13. Caso os Resultados do Projeto ou o Relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo NIPE.

Prof. Alessandro C.
Borges
Coordenador Geral de
Ensino

Prof. Juliano S. Caliar
Coordenador de Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação

Prof. Cleiton H. Alves
Coordenador de
Extensão

ANEXO I - Edital 22/2020 Modelo de Projeto de Ensino

Projeto de Ensino

(TÍTULO DO PROJETO)

<Data>

<Local>

INFORMAÇÕES GERAIS
Título do Projeto

Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Endereço no Lattes:

Equipe executora (nomes e e-mails)**Público Alvo**

Curso(s):

Turma(s):

Disciplina(s) relacionada(s):

Período de execução

Início:

Término:

Dias da Semana e Horário de Funcionamento:**1. INTRODUÇÃO**

Apresentação geral do tema do projeto, incluindo a justificativa apresentando a relevância do projeto e que contribuições trará para os estudantes participantes.

2. OBJETIVOS

O que se pretende atingir com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo (determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, etc.).

2.1. **Objetivo Geral:** Finalidade maior que o projeto quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

2.2. **Objetivos Específicos:** Ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

3. METODOLOGIA

Explicar como o trabalho será desenvolvido, com as etapas envolvidas e quem participará de cada etapa.

4. CRONOGRAMA

Apresentação, em formato de tabela, das etapas do projeto relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Ex:

	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21
"Etapa 1"	X					
"Etapa 2"	X	X				
"Etapa 3"			X			
"Etapa 4"				X	X	X
"Etapa 5"					X	X

5. ORÇAMENTO

Apresentação das bolsas, por discente (informando os valores) e no total.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Descrição dos resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto.

7. FORMA DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DOS RESULTADOS (ITEM NÃO

OBRIGATÓRIO)

Descrição dos instrumentos e métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto, ou seja, como avaliar, ao final do projeto, se os objetivos foram ou não alcançados. Metas e indicadores.

8. REFERÊNCIAS (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO)

Citar a fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em ordem alfabética.

Passos, ____ de _____ de 2020.

Coordenador do Projeto

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>
Curso: <Nome do Curso>

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>
Curso: <Nome do Curso>

Coordenador de Curso: <Nome do Coordenador de Curso>
Curso: <Nome do Curso>

ANEXO II - Edital 22/2020
Plano de Trabalho Individualizado

Projeto de Ensino

Título do Projeto:	
Coordenador:	
Vigência:	
Membro da equipe:	
Descrição das atividades	Período de execução:

Coordenador do Projeto

ANEXO III - Edital 22/2020

Relatório Final

Projeto de Ensino

1. Título do Projeto:
2. Nome do(a) Coordenador(a):
3. Equipe executora:
4. Resultados obtidos:
5. Desafios e dificuldades enfrentados:
6. Número de participantes: Total: _____ Por turmas _____ Indique as turmas e a quantidade de alunos de cada turma Por cursos _____ Indique os cursos e a quantidade de alunos de cada curso

Passos, ___ de _____ de _____.

Coordenador do Projeto

ANEXO IV - Edital 22/2020

Ficha de Avaliação

Projeto de Ensino

Título do projeto:		
Avaliador:		
Critério	Valor	Nota
Título - clareza, abrangência e coerência com objetivos	5	
Introdução - relevância, caracterização do problema, justificativa, delimitação do tema	20	
Objetivo - clareza e exposição dos resultados a serem atingidos; consideração de elementos do item 4.12 do edital	20	
Metodologia - condizente ao objetivo e ao tema, descrição das atividades e forma de execução, exequibilidade	20	
Cronograma - adequação das atividades a prazo de execução, clareza na descrição das atividades	10	

Orçamento - organizado, adequado e condizente com a proposta do projeto	5	
Resultados esperados - clareza e adequação aos objetivos apresentados (metas e indicadores).	15	
Adequação da redação à norma culta	5	
Total:	100	
Observações:		

Assinatura avaliador: _____

ANEXO V - Edital 22/2020

Solicitação de Recurso

Projeto de Ensino

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Somente serão aceitas solicitações de recurso feitas através da utilização deste formulário e dentro do prazo estipulado no edital a que se refere.
- b) Deverá ser preenchida uma solicitação de recurso para cada avaliação questionada.
- c) É obrigatório o preenchimento de todos seus campos e a assinatura do requerente, que deverá ser o coordenador do projeto.

Eu, (**nome do coordenador do projeto**), matrícula SIAPE nº (**número SIAPE**), proponente do projeto intitulado "**(nome do projeto)**", do edital (**número do edital**), venho recorrer do RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

O(s) motivo(s) estão descritos a seguir. Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas neste documento e em seu referido edital poderá ensejar na rejeição desta solicitação.

Motivo do recurso:

Assinatura requerente

ANEXO VI - Edital 22/2020

Termo de Compromisso do Bolsista

Projeto de Ensino

Eu, (**nome do estudante bolsista**), matriculado no curso (**nome do curso técnico/superior em que está matriculado(a)**), atualmente cursando o (**xxx**) período/ano declaro que estou ciente de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Declaro, ainda, não receber bolsa de qualquer natureza, estando apto(a) a atuar como bolsista selecionado(a) em processo seletivo como consta no Edital 22/2020 do IFSULDEMINAS - Campus Passos.

Comprometo-me, também, a cumprir integralmente as normas previstas no edital

IFSULDEMINAS - Campus Passos 22/2020, bem como as atividades previstas em meu plano de trabalho, ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará no meu desligamento do Programa.

Assinatura Bolsista

ANEXO VII - Edital 22/2020
Autorização dos Pais ou Responsáveis

Projeto de Ensino

Eu, _____, portador do
CPF _____, RG _____, residente na Rua

_____, número _____,
Cidade _____, CEP _____, declaro entender e
estar ciente que o(a) menor sob minha responsabilidade
_____, atualmente matriculado no ____ ano do
curso _____ participará como bolsista do
Programa de Apoio a Projetos de Ensino do IFSULDEMINAS - Campus Passos e receberá
durante a vigência do programa o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente à
bolsa.

Passos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Pai ou Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- Juliano de Souza Caliri, COORDENADOR - PAS - PESPOSGRADINOV, em 27/08/2020 12:46:11.
- Cleiton Hipolito Alves, COORDENADOR DE CURSO - PAS - PESPOSGRADINOV, em 27/08/2020 12:31:52.
- Alessandro de Castro Borges, COORDENADOR - PAS - CGE, em 27/08/2020 11:22:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 84432
Código de Autenticação: 7fa3bb3dae

